



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0800/2021

Pregão nº **441/2021**
Processo nº **2021-CBZQC - HEMOES**

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado da Atenção em Saúde **Sra. QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade **RG nº 8068164964** e inscrita no CPF nº **779.664.570-87**, nomeada pelo Decreto n.º 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no **DIO de 05/05/2020**, e a Representante Legal do HEMOES **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO**, sob nº. **441/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.957.310/0001-47**, sediada na Av. Affonso Pansan, 1967, VI. Bertini, Americana-SP, CEP: 13.473-620, representada legalmente por **Sr. RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO**, RG: **23.496.446-7 SSP/SP** - CPF: **255.163.308-74**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.1 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.2 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.1 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5- A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1- Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise técnica da Contratante e de análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1- A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4- Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1- A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10** (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 8 às 17h, nos seguintes endereços:

- Almoxarifado do **HEMOES-Hemocentro Coordenador**, à Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.040-090, Tel: 27 3636-7931.

- **DSPM** - Hospital da Polícia Militar, Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720;

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5- No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade mínima de **08 (oito)** meses para os tubos de citrato de sódio à 3,2% e **12 (doze) meses** para os demais, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo **HEMOES – Hemocentro Coordenador**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- **Fiscal do Contrato:** Danielle Ribeiro Campos da Silva, Farmacêutica-Bioquímica, Matrícula 3606484.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado da Atenção em Saúde
Contratante

MARCELA GONÇALVES MURAD

Coordenador Geral - HEMOES
Contratante

RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO - CPF: 255.163.308-74

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	226321	1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA, ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO 3,2%; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 2,7 ~ 5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	25000
	224955	2	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO A 3,2%; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	13200
	168235	3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PARA HEMOGRAMA; K2 EDTA OU K3 EDTA; PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML; MATERIAL: PLASTICO (POLIETILENO); COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	157000
	224956	4	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: EDTA K3 OU K2; COR TAMPA: ROXO; CAPACIDADE: 2 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE / IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE	UNIDADE	12800



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

			FORNECIMENTO: UNIDADE		
	232062	5	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: GEL SEPARADOR E ATIVADOR COAGULO; COR TAMP: COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO; CAPACIDADE:3,5~5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	232000

- 1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.2 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.
- 1.3 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS
- 1.4 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A especificação detalhada do objeto está definida no ITEM 13 deste termo, juntamente com as estimativas de quantidades.

4.2 DA AMOSTRA

- Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos LOTES 01 para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar no mínimo 50 amostras dos tubos adulto e 50 tubos pediátrico (quando for o caso) dos itens licitados para validação dos tubos que nunca foram utilizados no HEMOES, ou que tenha ocorrido o seu uso há mais de 3 (três) anos.
- A entrega das amostras para validação deverá ocorrer no setor de Almoxarifado, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo – HEMOES, à Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.040-090, Tel: 27 36367931, de 8:00 às 17hs.
- As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:
- Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Todos os participantes do certame poderão solicitar o cronograma de validação dos tubos no e-mail hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br.
- A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.
- Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a partir da data de postagem das amostras.
- Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.
- Após a divulgação do resultado final da licitação, as sobras de amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TUBOS ADULTO E PEDIÁTRICOS DE CITRATO DE SÓDIO À 3,2%:

a) Observância do volume da amostra.

a.1) Será observado se o volume correto de sangue coletado no tubo à vácuo está na marca indicada no rótulo ou dentro da tolerância permitida (10%), para o volume mínimo e máximo de sangue.

b) Quantidade de anticoagulante usado.

b.1) Deverá obedecer a proporção 1:9 (anticoagulante:sangue)

c) Hemólise após centrifugação.

c.1) Será feita a verificação visual do plasma após centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos, analisando possíveis tonalidades de vermelho.

d) Permanência da tampa após centrifugação.

d.1) O tubo será submetido à centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos e será verificado se a tampa permanece devidamente conectada ao tubo.

e) Presença de microcoágulos.

e.1) O tubo contendo amostra de sangue após centrifugação de 3.000 rpm, por 15 minutos, será novamente homogeneizado para a verificação de possíveis microcoágulos na amostra.

f) Validação do tubo com controles analíticos pré-definidos pelo setor.

f.1) Serão realizados testes de triagem e dosagem de fatores de coagulação frente a controles internos para avaliar a exatidão e reprodutibilidade dos resultados.

f.2) Serão realizados testes de Agregação Plaquetária para avaliar a qualidade do plasma rico em plaquetas citratado.

f.3) Tais critérios justificam-se pelo fato de ser o objeto um insumo crítico no processo de agregação plaquetária e testes de coagulação, bem como pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam o funcionamento de laboratórios clínicos e boas práticas laboratoriais, como a RDC 34/2014 da ANVISA, DOQ – CGCRE - 008 INMETRO / 2011, e recomendação do Manual de Diagnostico Laboratorial das Coagulopatias Hereditárias e Plaquetopatias do Ministério da Saúde de 2016. Também serão seguidas normas internacionais da Federação Mundial de Hemofilia (WFH), com padronização técnica e orientações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

descritas no Manual de diagnóstico de hemofilia e outros distúrbios hemorrágicos, segunda edição, 2010, e do CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute) H57- A/2008, H54A/2005, H47A2/2008.

4.2.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TUBOS ADULTO E PEDIÁTRICOS DE ETDA K2 OU K3:

A) Observância do volume da amostra.

Será observado se o volume correto de sangue coletado no tubo à vácuo está na marca indicada no rótulo ou dentro da tolerância permitida (10%), para o volume mínimo e máximo de sangue.

B) Presença e quantidade de anticoagulante usado.

Deverá obedecer a proporção indicada pelo fabricante.

C) Presença de microcoágulos.

O tubo contendo amostra de sangue após a homogeneização inicial depois da coleta, por 30 minutos, será novamente homogeneizado para a verificação de possíveis microcoágulos na amostra. Cada homogeneização compreende a 8 inversões cuidadosas. Serão contadas as plaquetas no equipamento automatizado e será confeccionada uma lâmina e corada com corantes hematológicos para a análise visual.

D) Validação do tubo com controles analíticos pré-definidos pelo setor.

Serão realizados testes de hemograma, reticulócitos e determinação de hemoglobina S frente a controles internos para avaliar a exatidão e reprodutibilidade dos resultados.

E) Fixação da tampa no momento da análise.

Será feita a verificação visual da permanência da tampa do tubo após ela ser submetida à pressão realizada pela agulha do contador de células após a sucção.

Tais critérios justificam-se pelo fato de ser o objeto um insumo crítico nos exames hematológicos, bem como pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam o funcionamento de laboratórios clínicos e boas práticas laboratoriais, como a RDC 34/2014 da ANVISA, RDC 302/2005 da ANVISA e DOQ – CGCRE - 008 INMETRO/2011.

4.2.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS TUBOS COM GEL SAPARADOR

a) Observância do volume de aspiração da amostra:

a.1) Será observado se o volume correto de sangue coletado no tubo a vácuo está na marca indicada no rótulo ou dentro da tolerância permitida.

b) Hemólise após centrifugação:

b.1) Será feita a verificação visual do plasma após centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos, analisando possíveis tonalidades de vermelho.

c) Permanência da tampa após centrifugação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

c.1) O tubo será submetido à centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos e será verificado se a tampa permanece devidamente conectada ao tubo.

d) Qualidade do soro centrifugado e qualidade do gel separador:

d.1) O tubo contendo amostra de sangue após centrifugação de 3.000 rpm, por 15 minutos, será novamente homogeneizado para a verificação de possíveis microcoágulos, integridade do gel separador, presença de resquícios de gel no seio do centrifugado, além de outros interferentes que possam estar presentes na amostra.

4.2.4 Tais critérios justificam-se pelo fato de ser um insumo crítico no processo de realização de testes pré-transfusionais, ou seja, testes sorológicos, imuno-hematológicos e de confirmação diagnóstica laboratorial, bem como pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam o funcionamento de laboratórios clínicos e boas práticas laboratoriais, como a RDC 34/2014 da ANVISA e DOQ – CGCRE - 008 INMETRO / 2011.

4.2.5 Todos os insumos deverão ser validados, no período de no máximo 7 dias úteis após a entrega, pelas equipes dos Laboratórios de sorologia, Hemostasia e Hematologia do HEMOES.

4.2.6 Reagentes, equipamentos e insumos que tenham sido utilizados e aprovados pelo Hemocentro Coordenador nos últimos 3 anos e possuindo os registros na Anvisa inalterados, não necessitarão realizar a etapa de validação do produto, conforme acima discriminado.

4.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, reagentes igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- b. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº. 8077 de 2013 (art. 2º).
- c. **Autorização de Funcionamento** (AFE) da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela RDC 16/2014.
- d. **Certificado de Registro do produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme RDC 27 DE 2013.

4.4 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A fiscalização da ENTREGA do material será exercida por funcionário do HEMOES, através de seus técnicos, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo ao contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

Esta fiscalização não exclui reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei 8.666/93).

4.5 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

A fatura deverá ser apresentada no HEMOES após a entrega de cada item adquirido juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

4.6 DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VALIDADE

4.6.1 Prazos e Locais de Entrega

A entrega deverá acontecer no prazo máximo de **10 dias corridos** após o início da vigência do contrato ou instrumento equivalente.

- **Os materiais deverão ser entregues no:**

No setor de Almoxarifado do **HEMOES**, à Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.040-090, Tel: 27 36367931, de 8:00 às 17 h;

DSPM - Hospital da Polícia Militar, Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720;

4.6.2 Do Prazo de Validade

O material entregue deve ter a data de validade mínima de **08 meses para os tubos de citrato de sódio à 3,2% e 12 (doze) meses para os demais, contados a partir da data de entrega.**

4.7 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio da pesquisa de quantitativo nº 98345, conforme documento em anexo, junto às unidades participantes, realizada no SIGA. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses, o consumo mínimo, as especificações completas de cada lote.

As quantidades mínimas estimadas do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 10% (dez por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

LOTE 1 – ITEM 1

Descrição/Características mínimas	Unidades	Mínimo	Quant. Máxima	Unidade de Medida
TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; <u>PAREDE DUPLA</u> , ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO3,2%; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 2,7 ~ 5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO SIGA:226321	DSPM	1200	12000	UNIDADE
	HEMOES	1300	13000	UNIDADE

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios**LOTE 1 – ITEM 2**

Descrição/Características mínimas	Unidades	Mínimo	Quant. Máxima	Unidade de Medida
TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; <u>PAREDE DUPLA</u> ; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; MATERIAL: PLÁSTICO, DESCARTÁVEL; PROPRIEDADES FÍSICAS: NÃO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SÓDIO A 3,2%; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CODIGO SIGA: 224955	DSPM	1200	12000	UNIDADE
	HEMOES	120	1200	UNIDADE

LOTE 1 – ITEM 3

Descrição/Características mínimas	Unidades	Mínimo	Quant. Máxima	Unidade de Medida
TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PARA HEMOGRAMA; K2 EDTA OU K3 EDTA; PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML; MATERIAL: PLASTICO (POLIETILENO); COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO SIGA: 168235	DSPM	1200	12000	UNIDADE
	HEMOES	14500	145000	UNIDADE

LOTE 1 – ITEM 4

Descrição/Características mínimas	Unidades	Mínimo	Quant. Máxima	Unidade de Medida
TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: EDTA K3 OU K2; COR TAMPA: ROXO; CAPACIDADE: 2 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE / IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO SIGA: 224956	DSPM	1200	12000	UNIDADE
	HEMOES	80	800	UNIDADE

LOTE 1 – ITEM 5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Descrição/Características mínimas	Unidades	Mínimo	Quant. Máxima	Unidade de Medida
TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; PROPRIEDADES FÍSICAS: NÃO SILICONIZADO; ADITIVO: GEL SEPARADOR E ATIVADOR COAGULO; COR TAMPA: COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO; CAPACIDADE: 3,5~5 ML; DIMENSÃO: 13 X 75 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CÓDIGO SIGA 232062.	DSPM	1200	12000	UNIDADE
	HEMOES	22000	220000	UNIDADE

4.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste termo de referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

4.9 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

4.9.1 A Contratada, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

4.9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.9.3 Fornecer o material conforme as exigências específicas no TERMO DE REFERÊNCIA, em perfeitas condições de utilização;

4.9.4 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do equipamento adquirido;

4.9.5 Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

4.9.6 Entregar material objeto do projeto, no local especificado neste instrumento, em conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0800/2021**ANEXO – A**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0800/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 0441/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	226321	1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA, ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO 3,2%; COR TAMP: AZUL; CAPACIDADE: 2,7 ~ 5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. FABRICANTE: GREINER BIO-ONE MARCA: VACUETTE	UNIDADE	25000	0,55	13.750,00
	224955	2	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO A 3,2%; COR TAMP: AZUL; CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE	UNIDADE	13200	0,49	6.468,00

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		FORNECIMENTO: UNIDADE. FABRICANTE: GREINER BIO-ONE MARCA: VACUETTE				
168235	3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PARA HEMOGRAMA; K2 EDTA OU K3 EDTA; PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML; MATERIAL: PLASTICO (POLIETILENO); COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE MARCA: VACUETTE	UNIDADE	157000	0,30	47.100,00
224956	4	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: EDTA K3 OU K2; COR TAMPA: ROXO; CAPACIDADE: 2 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE / IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME E RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE MARCA: VACUETTE	UNIDADE	12800	0,29	3.712,00
232062	5	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: GEL SEPARADOR E ATIVADOR COAGULO; COR TAMPA: COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO; CAPACIDADE:3,5~5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS	UNIDADE	232000	0,45	104.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE FABRICANTE: GREINER BIO-ONE MARCA: VACUETTE				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						175.430,00

REPRESENTANTE: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 71.957.310/0001-47, sediada na Av. Affonso Pansan, 1967, Vl. Bertini, Americana-SP, CEP: 13.473-620, representada legalmente por Sr. RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO, RG: 23.496.446-7 SSP/SP - CPF: 255.163.308-74

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO

CIDADÃO

assinado em 04/08/2021 09:07:21 -03:00

MARCELA GONCALVES MURAD

COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03

SESA - HEMOES

assinado em 04/08/2021 16:45:26 -03:00

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SESA - SSAS

assinado em 04/08/2021 10:00:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/08/2021 07:25:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - SESA - NECV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-P9R46Z>

Vitória (ES), sexta-feira, 06 de Agosto de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2021****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.**Processo Nº:** 2021-BFZOL**Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos - SERP.**Lote 01****Empresa vencedora:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**Valor Global do Lote:** R\$ 300.594,00.**Lote 02****FRACASSADO**O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **05/08/2021**

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 05 de agosto de 2021,

RAFAEL FREITAS DE ARAÚJO

Pregoeiro CPL/SESA

Protocolo 694215**RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL** - Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 **PARTES** - Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de Vitória.**Empresa: Instituto de Olhos Vieira Mendes- ME (FILIAL).****Objeto:** 01 (Um) Cirurgia de Facetomia com Vitrectomia.**Valor:** R\$ 18.970,00 (Dezoito mil, novecentos e setenta reais).**Paciente: Filipe Freitas Nascimento.****Processo** nº2021-KR0DP 0007530-19.2021.8.08.0035

Cariacica,(ES) 05 de agosto de 2021.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Vitória/SESA

Protocolo 693627**RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: MAWDESLEY BROOKS BRASIL (MAWDSLEY BROOKS & Co. Ltda), no valor de R\$ 9.757,20 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), visando a aquisição de medicamentos para atendimento de decisão judicial.

PROCESSO Nº 2021-XW1GV

Vitória, 05 de agosto de 2021

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 694307**RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação das empresas: MEDIC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, no valor de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); MG OSTEOPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, no valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), visando a aquisição de medicamentos para atendimento de decisão judicial.

PROCESSO Nº 2021-5NH97

Vitória, 05 de agosto de 2021

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 694308**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0800/2021****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2021-CBZQC**PREGÃO:** Nº 0441/2021**LOTE 01****OBJETO:** TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO**EMPRESA:** GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:

71.957.310/0001-47

VALOR DO LOTE: R\$ 13.750,00**LOTE 02****OBJETO:** TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO**EMPRESA:** GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:

71.957.310/0001-47

VALOR DO LOTE: R\$ 6.468,00**LOTE 03****OBJETO:** TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO**EMPRESA:** GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:

71.957.310/0001-47

VALOR DO LOTE: R\$ 47.100,00**LOTE 04****OBJETO:** TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO**EMPRESA:** GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:

71.957.310/0001-47

VALOR DO LOTE: R\$ 3.712,00**LOTE 05****OBJETO:** TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO**EMPRESA:** GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:

71.957.310/0001-47

VALOR DO LOTE: R\$ 104.400,00**VIGÊNCIA:** 07/08/2021 a 06/08/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço

www.compras.es.gov.br.

MARCELA GONÇALVES MURAD

Coordenadora Geral - HEMOES

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado da Atenção à Saúde

Protocolo 693335



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2021 08:43:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-KG9TQJ>

Valor Global do Lote:

R\$ 4.532.325,00

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em 05/08/2021.

Informações: através do e-mail centralcompras.doc@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5756, de 9 as 17h.

Em 06 de Agosto de 2021.

Christiane S. Rohor Ferreira

Pregoeira Central Compras - NECL/SESA

Protocolo 695092**RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

PARTES: SRSCI e a empresa: **CEI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Sonda para Gastrostomia, para atender demanda Judicial (0007910-03.2010.8.08.0011) em favor do paciente M.H.S.

VALOR TOTAL: R\$ 1.221,00 (hum mil duzentos e vinte e um reais)

PROCESSO: 2021-V38C1

Cachoeiro/ES, 06/08/2021

Jose Maria Justo**Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim****Protocolo 694706****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº 0806/2021**

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-GJ72R

PREGÃO: Nº 149/2021

LOTE: 02

OBJETO: ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG ADULTO

EMPRESA: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 29.010.039/0001-71)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 250.651,44

ATA Nº 0807/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-GJ72R

PREGÃO: Nº 149/2021

LOTE: 03

OBJETO: FIXADOR EXTERNO DE TUBO ENDOTRAQUEAL

EMPRESA: MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS EIRELI (CNPJ 29.791.821/0001-75)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 57.596,00

LOTE: 04

OBJETO: FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA

EMPRESA: MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS EIRELI (CNPJ 29.791.821/0001-75)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 42.091,20

ATA Nº 0808/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-GJ72R

PREGÃO: Nº 149/2021

LOTE: 05

OBJETO: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL

EMPRESA: MBT COMÉRCIO HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 30.728.087/0001-89)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 29.214,00

VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 09/08/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço.

www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 694755**(*) ERRATA - PROTOCOLO 680114**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **0632/2021**
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO: 2020 - 019LF

PREGÃO: Nº. 240/2021

EMPRESA: FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

VALOR: 304.301,00

ONDE SE LÊ:

LOTE: 01,02

CNPJ: 17.700.763/0001-48

LEIA - SE:

LOTE: 01,02

CNPJ: 17.700.763/0003 - 00

(*) Republicada por ter sido produzida com incorreção

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 694844**(*) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0800/2021**

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-CBZQC

PREGÃO: Nº 0441/2021

Onde se lê :

LOTE 01; LOTE 02; LOTE 03; LOTE 04;

LOTE 05

Leia-se:

LOTE 01 - ITEM 01; - ITEM 02; - ITEM 03;

- ITEM 04; - ITEM 05

VIGÊNCIA: 07/08/2021 a 06/08/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço

www.compras.es.gov.br.

(*) Republicada por ter sido produzida com incorreção no número do Lote

MARCELA GONÇALVES MURAD

Coordenadora Geral - HEMOES

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado da Atenção à Saúde

Protocolo 694961



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/08/2021 07:57:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-68CSF2>